

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Aviso

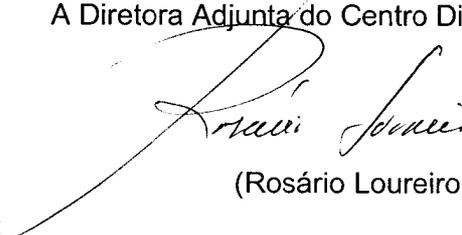
Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Reino Catita” propriedade de “Reino Catita, Unipessoal Lda.”, sito na Rua Nova do Seixo, n.º 1017 e 1025, em Custóias, Cidade do Porto.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 33/2014, de 04 de março, torna-se público que, por despacho de 2016/10/21 da Senhora Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de “Creche”, denominado “Reino Catita”, sito na Rua Nova do Seixo, n.º 1017 21025, em Custóias, na cidade do Porto, propriedade de “Reino Catita, Unipessoal, Lda.”, com sede no mesmo endereço, por se ter verificado que ocorreu uma cessão voluntária e definitiva da atividade da resposta em causa.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Data 2016/11/10

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto



(Rosário Loureiro)